



PROCESSO N.º 1026/11

PROTOCOLO N.º 10.698.438-7

PARECER CEE/CEB N.º 530/12

APROVADO EM 03/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino
Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1129/2011 - SUED/SEED, de 15/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 29/12/10, de interesse do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, que por sua direção solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 02, 205).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, está situado na Rua Renir Mariano de Miranda, s/n, bairro Porto Seguro, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 891/10, de 09/03/10, por 2 (dois) anos, a partir do 2.º semestre de 2009 (fls. 06).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 136 a 145 do processo.

A direção da escola informa que, por se tratar de uma escola nova, não houve necessidade de melhorias até o presente momento (fls. 28). Os dados da avaliação interna quanto ao curso constam das folhas 164 a 177 do processo.



PROCESSO N.º 1026/11

Quadro de alunos matriculados, desistentes e concluintes

Ano Letivo 2009	Ensino Fundamental Fase II	Ensino Médio	Total
Número de Matrículas Ativas	14	8	22
Número de Concluintes	1	0	1
Número de Desistente	0	0	0

Ano Letivo 2010	Ensino Fundamental Fase II	Ensino Médio	Total
Número de Matrículas Ativas	44	43	87
Número de Concluintes	1	1	2
Número de Desistente	33	23	56

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas e Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 1026/11

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 29)

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Porto Seguro Ensino Fund. e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranaguá	NRE: Paranaguá	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/09	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
Língua Portuguesa	226	272
Artes	54	64
LEM-Inglês	160	192
Educação Física	54	64
Matemática	226	272
Ciências Naturais	160	192
História	160	192
Geografia	160	192
Ensino Religioso*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a	
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

A instituição de ensino deverá alterar a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para Arte, de acordo com o Parecer n.º 219/09 - CEE/CEB, de 04/06/09.

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 30)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ NRE: Paranaguá		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1026/11

1.4 Corpo Docente do Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Vanderlei José Mariotto	Letras Português	Língua Portuguesa Língua Portuguesa e Literatura
Neli Bertussi Silva	História	Arte*
Zaniele dos Santos Lee	Letras Português / Inglês	LEM - Inglês
Elaine Pires Teixeira Ifanger	Educação Física	Educação Física
Reginaldo Machado	Ciências / Matemática	Matemática
Paulo Roberto Rodrigues Amaro	Ciências / Matemática	Ciências Física*
Amauri Moreira de Carvalho	História	História
Edson Gomes Ferreira	Geografia	Geografia
Valdeci Alves Nogueira	Bacharelado em Teologia	Ensino Religioso*** Filosofia** Sociologia**
Marcel Cunha	Matemática	Matemática
Regina Celi Rosim	Bacharelado em Química	Química ***
Katiane Machado Arndt	Ciências Biológicas	Biologia
Lourival Merino Cordão	História	História
Luiza Helena Gall	Letras Português / Espanhol	LEM - Espanhol

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino que conforme o art. 6º, da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e de Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

*** Necessário realizar curso de formação pedagógica.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 423/10, do NRE de Paranaguá, procedeu a verificação *in loco* e foi favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 189 a 199).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. ^a SÉRIE / 9. ^o ANO	IDEB OBSERVADO			META PROJETADA			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
	--	3,3	--	--	--	--	3,5



PROCESSO N.º 1026/11

2. Mérito

Este expediente trata de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do 2.º semestre de 2009, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá.

Da análise do processo, contata-se que na indicação do corpo docente, para as disciplinas de Arte, Física, Sociologia e Filosofia, os professores não possuem habilitação para ministrar estas disciplinas e nas disciplinas de Ensino Religioso e Química, não possuem licenciatura. Estranha-se que no relatório da Comissão Verificadora não haja nenhuma ressalva ou indicação a este respeito. Os demais docentes indicados são devidamente habilitados para as disciplinas.

Tendo em vista o interregno entre a data do protocolo e a da publicação da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Fase II apresenta carga horária em conformidade com a Deliberação n.º 06/05 – CEE/PR. Assim, a carga horária deverá ser adequada à alínea “b”, inciso I, do artigo 8.º, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR.

Os recursos físicos, materiais e acervo bibliográfico atendem as necessidades do curso. Embora o estabelecimento de ensino informe que não houve melhorias durante a realização do curso, por ser uma escola nova, o relatório da Comissão Verificadora informa que os recursos materiais e equipamentos estão atualizados e o acervo bibliográfico está adequado para atendimento das finalidades pedagógico-educativas.

Ademais, o processo foi devidamente instruído, de acordo com a Deliberação n.º 04/99 – CEE/PR e Deliberação n.º 06/05 – CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá, e o Parecer n.º 423/10 - CEF/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do 2.º semestre de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Estadual Porto Seguro – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no art. n.º 45, da Deliberação. n.º 02/10 – CEE/PR.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições das Deliberações n.ºs 02/10 e 05/10–CEE/PR.



PROCESSO N.º 1026/11

A instituição de ensino deverá providenciar as adequações do Ensino Fundamental – Fase II, ao inciso I do artigo 7.º e alínea “b”, inciso I, do artigo 8.º, ambos da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR.

Recomenda-se à mantenedora que, em caráter de urgência, indique professor com habilitação específica para as disciplinas assinaladas neste parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE